



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS-PARAÍBA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS E DO OUTRO LADO IVONALDO COSMO PEREIRA JUNIOR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS – ESTADO DA PARAIBA**, sediada à Praça Antônio Gracindo, s/n - Centro – Bananeiras – PB – CEP: 58.220-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.584.229/0001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, o Senhor, **ANTONIO MARQUES BATISTA**, portador do CPF 330.164.294-20, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa – nº 663- CEP: 58220-000 – Centro, Bananeiras– PB e do outro lado, **IVONALDO COSMO PEREIRA JUNIOR**, – inscrito no CPF sob o nº 035.282.494-80, sediado à Rua Pedro de Almeida, 780, Centro, Bananeiras, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93- dispensa por valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, a Prestação dos serviços na condução, elaboração, planejamento e execução dos procedimentos licitatórios pregão presencial 00001/2021 e 00002/2021 na função de Pregoeiro da Câmara Municipal de Bananeiras-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO PREÇO

O contratado se obriga a prestar os serviços de acordo com o objeto deste Contrato pelo valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento dos serviços para atender o Objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS-PARAÍBA

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bananeiras-PB, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O período para conclusão da locação, objeto deste contrato, será a partir da assinatura deste contrato, ou seja, de 22 de novembro a 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará o contratado, às sanções previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidos prévios e ampla defesa em Processo Administrativo.


CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposição Judicial bem como de pagamento de qualquer indenização ao contratado na hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de BANANEIRAS-PB, renunciando qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, e pôr estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas abaixo:

Bananeiras, 22 de novembro de 2021


Câmara Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.584.229/0001-22
Antonio Marques Batista
Presidente
CONTRATANTE


Ivonaldo Cosmo Pereira Junior
CPF: 035.282.494-80
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF 033.283.904-48

2. Saulo de Melo Oliveira _____ CPF 331.330.504-00

